



UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PALERMO
Dipartimento di GIURISPRUDENZA

V Corso di Alta Formazione per Giudici
Federali Brasiliani

**O COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES
CRIMINAIS MAFIOSAS E À LAVAGEM DE
DINHEIRO**

Palermo, 10-14 de junho de 2019

Dr. Luca Tumminello

A finalidade da «facilitação mafiosa»


11 de junho de 2019

1. *Introdução: referência normativa – art. 416-bis.1 Código Penal*
2. *Circunstância agravante do método mafioso e da finalidade de facilitação mafiosa*
3. *Ratio legis*
4. *Um verdadeiro circuito repressivo especial*
5. *Agravante da facilitação mafiosa: principais questões problemáticas*
6. *Deficit de materialidade: corretivos hermenêuticos*
7. *O círculo de destinatários: é aplicável aos considerados «internos/participantes da organização»? A resposta das «Sezioni unite» de 2001*
 - 7.1 *Críticas da doutrina à solução das «Sezioni unite»*
 - 7.2 *Compatibilidade com o tipo do art. 416 bis C.P. :dolo específico “genérico” vs. dolo específico “especial”.*
8. *As relações da facilitação mafiosa com o concurso externo em associação mafiosa*
 - 8.1. *(segue) elementos distintivos*
9. *Conclusões: um instrumento “de fechamento” do sistema*

2. *Agravante do método mafioso e da finalidade de facilitação mafiosa*

A norma individua duas distintas circunstâncias agravantes, praticamente comuns para o efeito especial (comportam um aumento de pena superior a 1/3):

- O emprego do “método mafioso” como *modus operandi*
 - Natureza objetiva: diz respeito ao cometimento de delitos “valendo-se das condições previstas pelo art. 416 bis C.P.”
- A vontade de facilitar a atividade mafiosa com o delito realizado (denominada. “facilitação mafiosa”)
 - Natureza subjetiva: finalidade perseguida pelo agente (concentrada em uma particular motivação para delinquir)



[...]

➤ [...]